



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**DECRETO nº 051/2007**  
05.11.2007

"Atualiza a cobrança do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) na modalidade fixa, estabelecida no Capítulo I, Seção V, Subseção II, artigo 19 da Lei nº 19/2003".

**JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** que o ISSQN dos profissionais autônomos e sociedades de profissionais em razão do serviço prestado ser sob forma de trabalho pessoal deve ser cobrado de forma fixa levando em consideração a formação escolar ou profissional exigida pelo exercício da atividade, ou seja, nível fundamental, médio, superior e vinculados a entidades de classes.

**CONSIDERANDO** que os Decretos nº 2/2004, 2/2005, 1/2006 e 1/2007 (Lei nº 38/2006) estabeleceram índice de atualização/majoração viabilizando a cobrança do ISSQN fixo dos referidos profissionais.

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Os valores do ISSQN fixo dos profissionais acima mencionados será:

- a) O serviço prestado por profissional de nível fundamental o imposto será de R\$62,97 (sessenta e dois reais e noventa e sete centavos);
- b) O serviço prestado por profissional de nível médio o imposto será de R\$88,16 (oitenta e oito reais e dezesseis centavos);
- c) O serviço prestado por profissional de nível superior o imposto será de R\$176,33 (cento e setenta e seis reais e trinta e três centavos);
- d) O Serviço prestado por profissionais vinculados a entidades de classe o imposto será de R\$201,52 (duzentos e um reais e cinquenta e dois centavos);

**Artigo 2º.** As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas, se necessário.

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, em 05 de novembro de 2007.

**JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA**  
- Prefeito Municipal -

Publicado nesta data.

**MARIA REGINA PEREIRA**  
Chefe de Expediente